PORTARIA



PORTARIA Nº 7 84/2024 DE 3 DE Outubro DE 2024

> Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei (Federal) nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto (Federal) nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto (Federal) nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto (Municipal) nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto (Municipal) nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei (Municipal) nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto (Municipal) nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto(Municipal) nº 157, de 11 de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços celebradas pela entidade, regulamentada pela Instrução Normativa nº 001/202 aprovada pelo Decreto (Municipal) nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços n°30/2024, decorrente do Processo Administrativo n°35/2024, Pregão Eletrônico n° 05/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

FORNECEDOR	OBJETO DA ARP	VIGÊNCIA DA ARP
ALBERTO DE OLIVEIRA PASSOS CNPJ:15.538.224/0001-29	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANINHA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.	INICIO 23/10/2024 TÉRMINO 23/10/2025

TITULARES:

Gestora de ata: CARINE DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula nº6274, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA



Fiscal Técnico: JOSEFA NAYARA DOS SANTOS SOARES matrícula nº6242, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Fiscal Administrativo: NATALIE DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula nº4468 para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

SUBSTITUTOS /SUPLENTES:

Gestor de ata: IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 4535, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Fiscal Técnico: NEYLA CAVALCANTE GUIMARAES, matrícula nº4045, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.
Fiscal Administrativo: RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4441, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto (Municipal) nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei(Municipal) n° 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 3 DE DATUMA DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

- Maria Migra Dura to

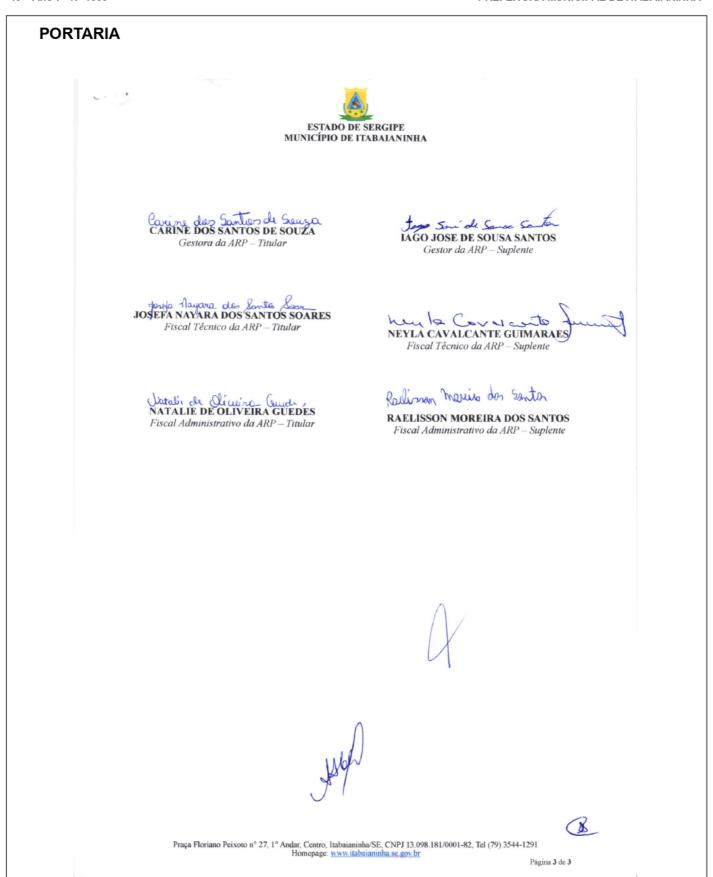
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente:

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EMAIL: